

# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

52  
2

**LEI Nº 5.012 de 07 de junho de 2021.**

**Dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências.**

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa Santa Inocência Confeções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.329.038/0001-10, uma área de 1.120,40 m<sup>2</sup> (mil cento e vinte vírgula quarenta metros quadrados), situado nesta cidade de Alfenas/MG, na Rua Donato Francisco Terra, 71, Jardim Eunice, com inscrição cadastral 03.05.311.0300.0001, avaliada em R\$ 145.741,63 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

§ 1º Na referida área serão feitas construções para sede de empresas ou ampliação para geração de empregos e renda.

§ 2º A utilização da área doada deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, pela empresa donatária.

§ 3º Fica assegurado à empresa donatária o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.

§ 4º A área supramencionada deverá ser desmembrada da gleba total, bem como obtenção de nova matrícula para surtir os efeitos legais.

§ 5º Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como perda das benfeitorias porventura ali existentes, caso a empresa não cumpra os seguintes encargos:

I – não cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras, fixados nos §§ 2º e 3º do art. 1º;

II – seja dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei;

Art. 2º O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Fica a donatária obrigada a fornecer produtos relacionados à sua atividade principal, como forma de contrapartida, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme necessidade e requisição do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os produtos relacionados no *caput* constituem-se em uniformes esportivos para serem utilizados em campeonatos e outras atividades do Município e serão entregues de acordo com a necessidade do Poder Público, notificando-se a Câmara Municipal de Alfenas, mediante relatório.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.600, de 13 de abril de 2015.

Alfenas, 07 de junho de 2021.

  
**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em   /  /  , no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.



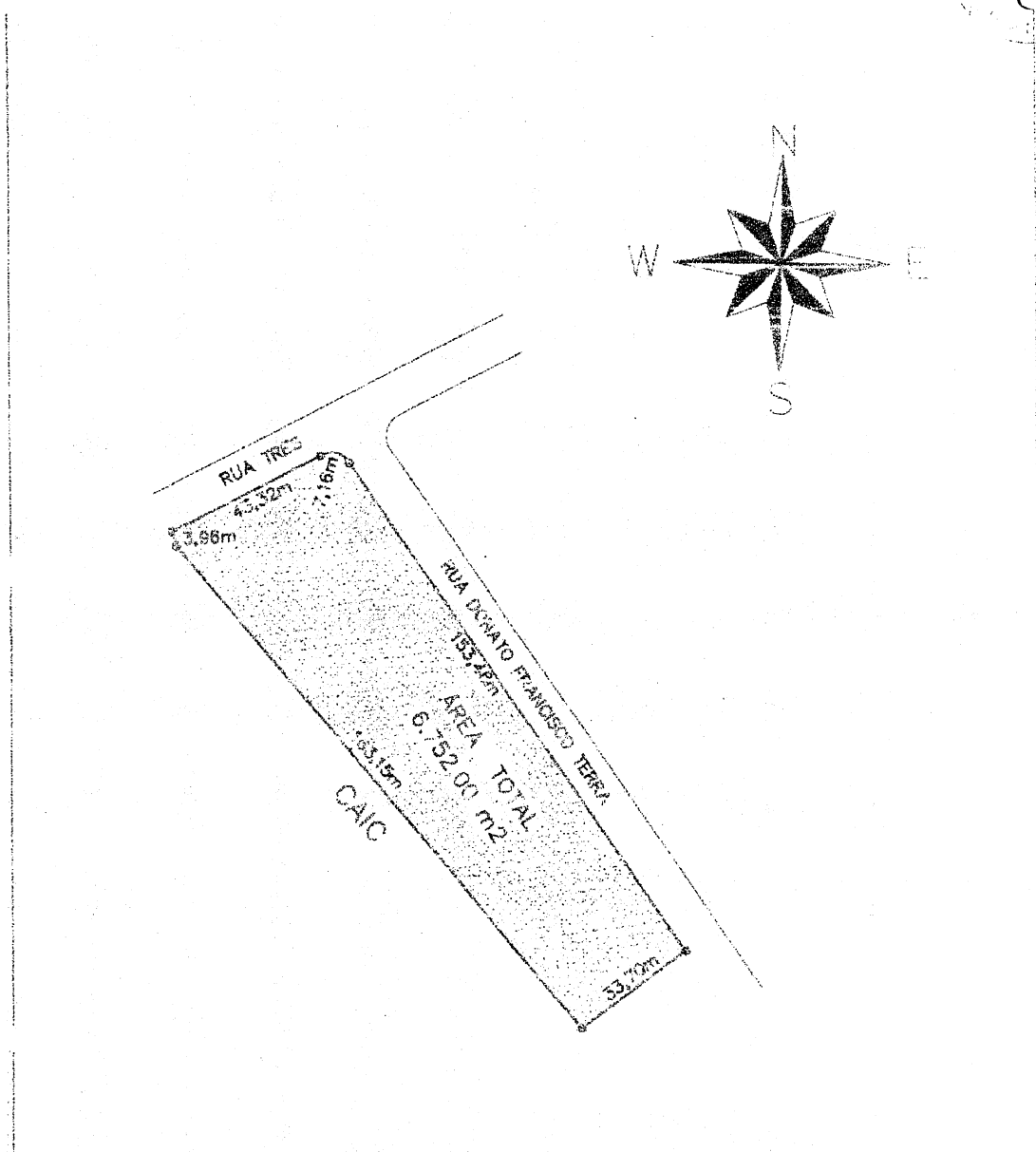
# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



COORDENADORIA DE GEOPROCESSAMENTO E CADASTRO TÉCNICO DE ALFENAS		DATA:
		ESCALA: 1/1500
ENDEREÇO: RUA DONATO FRANCISCO TERRA	TERRENO: URBANO	
PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS	CNPJ: 18.243.220/0001-01	
AUTOR DO PROJETO:	INSCRIÇÃO CADASTRAL:	

62



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



fr

